



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E
PESQUISA



CHAMADA INTERNA n° 02/PROPGP/DPG 2023
TRAMITAÇÃO DE PROPOSTAS DE APCN 2023: CRIAÇÃO
DE MESTRADOS E DOUTORADOS

1. OBJETIVO

O sistema nacional de pós-graduação das universidades brasileiras, por intermédio da CAPES, desempenha um papel importante nas estratégias e políticas nacionais, com vistas à formação de profissionais altamente qualificados e especializados para o desenvolvimento do país. A UFR contribui com esse propósito através da criação, acompanhamento e manutenção de programas de Pós-graduação *stricto sensu* em todas as áreas de conhecimento, visando a melhorias no ensino de graduação, na pesquisa e na extensão.

O objetivo desta Chamada Interna é estabelecer o trâmite administrativo para a condução dos processos de apresentação de propostas para criação de Mestrados e Doutorados com base no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFR. Quanto às APCNs de criação de Doutorado, destacamos que são elegíveis propostas de PPGs que dispõem de curso de Mestrado e conceito igual ou superior a 4 na avaliação quadrienal 2017-2020.

Nesses termos, encaminhamos orientações e cronograma para Apresentação de Propostas de Cursos Novos (APCN) a serem submetidos para a Capes em 2023, conforme Calendário definido pela Portaria CAPES n° 312, de 28 de dezembro de 2022. Destacamos que a Avaliação de Propostas de Cursos Novos (APCN) de pós-graduação *stricto sensu* é disciplinada pela Portaria CAPES n° 195, de 30 de novembro de 2021.

2. ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA APCN PARA ANÁLISE NA UFR

A proposta deverá ser elaborada com base nos seguintes documentos:

- Portaria CAPES Nº 195, de 30 novembro de 2021, que disciplina a Avaliação de Propostas de Cursos Novos - APCN - de Pós-Graduação *stricto sensu*;
- Documentos de avaliação específicos emitidos pelos Comitês de Área na CAPES vinculados às propostas. Tais documentos podem ser encontrados na página de cada área dentro do portal da CAPES, a partir do endereço shorturl.at/jmoKM.
- Resolução CONSEPE 28/2023, que fixa normas e procedimentos para o funcionamento de cursos *stricto sensu* na UFR.

O processo de apresentação da APCN deve ser instruído com os seguintes documentos:

- Ofício de apresentação da proposta;
- Texto da proposta atendendo aos requisitos gerais definidos pelo Conselho Técnico Científico da Educação Superior - CTC-ES, para toda e qualquer área de avaliação e aos critérios e parâmetros específicos da área de avaliação a que elas se vinculem, disponibilizadas no Documento Orientador da Avaliação de Propostas de Cursos Novos (APCN), no Portal da Capes.
- Regimento ou regulamento do programa já existente ou do curso novo adequado ao estatuto ou às normas gerais da Instituição (PDF);
- Currículo Lattes atualizado dos docentes permanentes e colaboradores indicados na proposta (PDF);
- Formulário SEI – CADASTRO DE DOCENTES – PÓS-GRADUAÇÃO para cada professor permanente ou colaborador da proposta;
- Cópia do diploma de doutor (frente e verso) dos docentes indicados na proposta (PDF);
- Autorização da chefia imediata de cada docente para participação no curso proposto;
- Autorização, quando for o caso, para participação de docente permanente de outra Instituição de Ensino Superior - IES - no curso, assinada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou Equivalente e/ou o Coordenador do Programa da instituição a que está vinculado;
- Cópia das atas de reunião de aprovação pelas instâncias colegiadas da Unidade Acadêmica proponente;

O processo de apresentação da APCN deve seguir este fluxo, com tramitação via SEI:

- 1) O corpo docente interessado escreve a proposta;
- 2) A proposta é apreciada nas instâncias internas da unidade acadêmica que sediará o curso (Colegiado de curso e Congregação), podendo ser uma das instâncias ser ad referendum;
- 3) Caso aprovada, a proposta é enviada para a PROPGP;

4) A PROPGP envia a proposta para pareceristas do Comitê de Pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de Rondonópolis;

5) Os pareceristas fazem a apreciação da proposta tendo como base de julgamento os documentos de área de avaliação na CAPES, as informações dos Comitês da Capes, a experiência dos integrantes na condução Programas de Pós-graduação, bem como o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFR;

6) Os pareceres serão devolvidos à comissão elaboradora para eventuais ajustes sugeridos;

7) A PROPGP envia a proposta para o CONSEPE.

Caso a proposta seja aprovada no CONSEPE, os docentes interessados farão a submissão à CAPES através da Plataforma Sucupira (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>). Para a submissão da proposta de cursos novos de pós-graduação, a Capes disponibiliza, na Plataforma Sucupira, o Aplicativo para Propostas de Cursos Novos (APCN), o Manual APCN e/ou o Documento Orientador da Avaliação de Propostas de Cursos Novos.

3. TEOR DAS PROPOSTAS

Quando da elaboração da proposta, a comissão deve prestar atenção especial aos seguintes pontos:

- A produção científica dos docentes atende aos parâmetros exigidos pela área?
- A proposta apresenta objetivos, áreas de concentração, linhas de pesquisa e estrutura curricular bem definidos e articulados?
- Existe articulação adequada entre a potencial demanda regional pelo curso e as linhas de pesquisa e perfil docente do grupo proponente?
- As condições de infraestrutura são adequadas e estão bem descritas na proposta, informando sobre o suporte às atividades de ensino e pesquisa do curso proposto?
- O número de docentes, especialmente daqueles com tempo integral na instituição, é suficiente para oferecer sustentação às atividades de ensino de graduação e Pós-graduação *stricto sensu*, consideradas as áreas de concentração, as linhas de pesquisa e o fluxo previsto de alunos?
- O programa conta, especialmente no que se refere ao seu núcleo de docentes permanentes, com grupo de pesquisadores com maturidade científica demonstrada por sua produção científica

e com nível de integração que permitam o adequado desenvolvimento dos projetos de pesquisa e das atividades de ensino e orientação previstos?

4. CRONOGRAMA

Data limite para envio da proposta de APCN à PROPGP	Até 24/10/2023
Avaliação da proposta pelo Ad Hoc do Comitê de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>	25/10/2023 a 27/10/2023
Ajustes, se necessários, solicitados pelo Ad Hoc Comitê de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>	30/10/2023 a 03/11/2023
Avaliação da proposta pelo CONSEPE	07/11/2023
Submissão de APCN pelo Coordenador proponente–preenchimento da proposta na Plataforma Sucupira	08/11/2023 a 17/11/2023
Homologação da APCN na Plataforma Sucupira pela PROPGP	Até 22/11/2023

A PROPGP coloca-se à disposição para esclarecimentos na elaboração das propostas por meio do e-mail diretoriapg.propgp@ufr.edu.br.

Rondonópolis, 11 de outubro de 2023

Edna Maria Bonfim-Silva

Pró-Reitora de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa

Universidade Federal de Rondonópolis